Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

19/051.137-1

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23300020073 | 2046 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201900029986

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 980 | | | ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

22 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___ Data

Heroldo Fernandes Moreira
Procuradoria Jurídica

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
19/051.137-1

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23300020073 | 2046 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201900020459

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 981 | | | ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

20 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Carlos Henrique Alves de Queiroz
Assinatura:
Telefone de Contato: 85 32555511

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☒ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**

*celebrado entre*

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**,

*na qualidade de Emissora*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*na qualidade de Agente Fiduciário*

e

**DUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**,

*na qualidade de Fiadora*

Datado de 18 de fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 06.626.253/0001-51, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora");

como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 4ª (quarta) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e individualmente, "Debenturista")

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

na qualidade de interveniente garantidora,

**DUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, 1º andar, Centro, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.948/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora", sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** a Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 11 de janeiro de 2019 ("RCA"), aprovou a realização 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Debêntures" e Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

**(ii)** as Partes celebraram, em 11 de janeiro de 2019, o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), o qual foi registrado e arquivado **(a)** na JUCEC (conforme definido abaixo), em 28 de janeiro de 2019 sob o nº 5228757; **(b)** no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2019 sob o nº 1474815; e **(c)** no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 29 de janeiro de 2019 sob o nº 1034720;

**(iii)** conforme previsto na Cláusula 6.2.1. da Escritura de Emissão foi realizado em 15 de fevereiro de 2019 o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), para a verificação **(a)** da demanda pelas Debêntures para definição do Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido), observado o Montante Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido); e **(b)** da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros e para definição, junto à Emissora, da taxa final da Remuneração ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos definidos na Escritura de Emissão; e

**(iv)** as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir a alteração de determinadas condições e termos previstos.

**RESOLVEM** as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*" ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - TERMOS DEFINIDOS

**1.1.** Os termos aqui iniciados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente Aditamento.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÕES

**2.1.** O presente Aditamento é firmado pela Emissora com base na RCA, a qual aprovou a realização e celebração deste Aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

**2.2.** Tendo em vista que as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar as matérias do presente Aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGISTRO

**3.1.** Este Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), nos termos da Cláusula 2.2.1. da Escritura de Emissão e do artigo 62, II, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da celebração deste Aditamento, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Fortaleza, estado do Ceará e da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. da Escritura de Emissão e do artigo 129, item 3, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos).

## CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

**4.1.** Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, alterar as Cláusulas 5.3.1., 5.4.1. e 5.15.2. da Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

> *"5.3.1. O valor total da Emissão será de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, (conforme abaixo definida), conforme demanda apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding ("Valor Total da Emissão")."*
>
> *"5.4.1. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures."*
>
> *"5.15.2 Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de último pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a*



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

*data do efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização conforme abaixo definido), de acordo com a seguinte fórmula:"*

*(...)*

***Spread*** *= 1,9500;"*

**4.2.** Ainda, as Partes resolvem alterar a Cláusula 7.1.2. item (xi), a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.2. (...)

(xi) (...)

*Para fins desta Escritura de Emissão, "Capitalização" significa um aumento de capital a ser* aprovado *pelos acionistas da Emissora e integralizado em moeda corrente nacional, que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta dias) corridos contados da data de verificação do descumprimento do índice Dívida Líquida/EBITDA e/ou do Índice de Liquidez em montante suficiente de forma a restaurá-los minimamente aos valores de, conforme o caso: (a) Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,00 vezes e/ou (b) Índice de Liquidez maior ou igual a 1,25 vezes."*

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

**5.1.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão que não expressamente alterados por este Aditamento.

**5.2.** A Emissora e a Fiadora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula Décima Primeira da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**6.2.** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Terceira deste Aditamento, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**6.3.** Este Aditamento e a Escritura de Emissão constituem os únicos e integrais acordos entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

**6.4.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**6.5.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**6.6.** As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, sempre que e somente em virtude de atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

**6.7.** Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**6.8.** Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer questões porventura oriundas deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de fevereiro e 2019.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

*Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**

(*Emissora*)

Por: MÁRIO HENRIQUE ALVES DE QUEIROZ

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

Por:

Cargo:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: ED.000.194-4/000
EM 22/03/2019.

#EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A#

Protocolo: 19/051.137-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

(*Agente Fiduciário*)

Por: Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Cargo:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: ED.000.194-4/000
EM 22/03/2019.

#EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A#

Protocolo: 19/051.137-1

SP - 24549829v1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

*Página de assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*

**DUPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**
*(Fiadora)*

| | |
|---|---|
| Por: MARIA AURICELIA ALVES DE QUEIROS | Por: |
| Cargo: DIRETOR PRESIDENTE | Cargo: |

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: **ED.000.194-4/000**
EM **22/03/2019.**

**#EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A#**

Protocolo: **19/051.137-1**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Página de assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empreendimentos Pague Menos S.A.*

**Testemunhas**

Nome: ANA LUIZA CALDEIRA CORDEIRO

RG: 2002002001893

CPF/MF: 013443683-01

Nome: GLEYCIANNE BRIGIDO RABELO

RG: 2000010531450

CPF/MF: 000433563-57

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: ED.000.194-4/000
EM 22/03/2019.

#EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A#
Protocolo: 19/051.137-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5250143 em 22/03/2019 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 190511371 - 20/02/2019. Autenticação: 2DB1B1AD1F876ADD768BA8D8F9A080F9EC1AED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/051.137-1 e o código de segurança 3SVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL